



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**TERMO DE CONTRATO Nº: 012/2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU E A EMPRESA: **JOSE ROBSON PEREIRA DA CUNHA - ME**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mulungu - Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB, CNPJ nº 08.786.865/0001-37, neste ato representada pelo Prefeito Melquíades João do Nascimento Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda São José, S/N - Zona Rural - Mulungu - PB, CPF nº 349.712.204-10, Carteira de Identidade nº 865800 SSP PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **JOSE ROBSON PEREIRA DA CUNHA - ME** - Rua Alfredo Costa, 01 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 24.551.055/0001-58, neste ato representada por seu proprietário: José Robson Pereira da Cunha, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Simão Pessoa, 768, Centro - Duas Estradas - PB, CPF nº 058.273.354-52, Carteira de Identidade nº 2.967.192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DP00003/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e Decreto Municipal 04/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Materiais de Construção, destinados a diversos setores da administração.

Os fornecimentos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DP00003/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.418,75 (sessenta mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mulungu: 05.00 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.2008.2013 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (FUNDEB 40%) - 12.361.2008.2014 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE - 12.366.2006.2022 MANTER ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S. - 10.301.2005.2025 MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - (PAB FIXO) BLATB - 10.302.2020.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE - 07.00 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL-SMTS - 08.244.2003.2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - 08.244.2004.2037 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - 08.00 SEC. INFRAESTRUTURA - 15.452.1002.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 25.752.2012.2042 MANTER PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

Este contrato terá sua vigência até o fornecimento total do objeto ou até que transcorra o prazo para realização de licitação específica e seja elaborado novo contrato oriundo do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoinha/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mulungu - PB, 02 de Fevereiro de 2017.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
MELQUIÁDES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA  
Prefeito  
349.712.204-10

PELA CONTRATADA

---

---

**JOSE ROBSON PEREIRA DA CUNHA - ME**  
JOSE ROBSON PEREIRA DA CUNHA  
058.273.354-52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

Mulungu-PB, 02 de Fevereiro de 2017.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-PB

##### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção, destinados a diversos setores da administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00003/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Mulungu: 05.00 sec. educação e cultura - 12.361.2008.2013 manter atividades da educação básica - (FUNDEB 40%) - 12.361.2008.2014 manter atividades da educação básica - MDE - 12.366.2006.2022 manter ativ. da educação de jovens e adultos - 06.00 fundo mun. de saúde - S.M.S. - 10.301.2005.2025 manter programa de atenção básica de saúde - (PAB FIXO) BLATB - 10.302.2020.2029 manutenção das atividades dos serviços públicos de saúde - 07.00 fundo mun. assist. social-smts - 08.244.2003.2059 manutenção de outros programas do FNAS - 08.244.2004.2037 manter atividades da sec. de trabalho e assist. social - 08.00 sec. infra estrutura - 15.452.1002.2041 manter atividades da secretaria de infra estrutura - 25.752.2012.2042 manter programa de iluminação pública - 3.3.90.30.01 material de consumo. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá sua vigência até o fornecimento total do objeto ou até que transcorra o prazo para realização de licitação específica e seja elaborado novo contrato oriundo do certame licitatório. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mulungu e JOSE ROBSON PEREIRA DA CUNHA – ME – CNPJ: 24.551.055/0001-58 – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 60.418,75 (sessenta mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) - CT Nº 012/2017 - 02.02.17.

**MELQUIADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA – Prefeito**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-PB

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DP00003/2017.  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção, destinados a diversos setores da administração.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Infraestrutura.  
**RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 01/02/2017.